LEI N.º 3.237, de 11 de novembro de 2008.

"Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar a área de terreno denominada de Lote 05-B, da Quadra 19, localizada no Parque JK, propriedade do Município.

Parágrafo único. Á área referenciada no *caput* deste artigo possui as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 05-B – QUADRA 19 – PARQUE JK

Com área de 3.000,00 m2, confrontando pela frente para a Rua 04, com 50,00 metros mais 8,01 de chanfro, pelo fundo com propriedade de Galdino de Paula Siqueira ou Sucessores, com 50,90 metros, pelo lado direito para o lote 05-A, com 61,10 metros, e pelo lado esquerdo para a Rua 07, com 62,00 metros, procedente da matrícula nº R-1= 31.027, do Livro 2-CP, fls. 266 do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia – Goiás.

Art. 2º Á área descrita no Parágrafo único do Artigo anterior, será doada á União para construção do Fórum do Tribunal Regional Federal – TRF, da 1ª Região, conforme dispõe a Lei Municipal N.º 3.214, de 20 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2008.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal em exercício